

## PARECER JURIDICO 008/2020

### CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 006/2020

1 - Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto mudou de endereço, a partir da conclusão do novo prédio próprio, inaugurado ao final do ano de 2019;

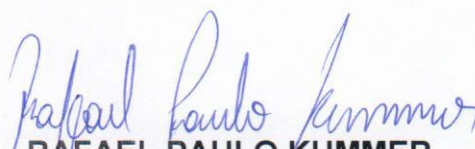
2 - Considerando que o novo local é bem mais amplo, com mais divisões de salas, necessitando assim um numero maior de ar-condicionado para que possa haver melhor funcionamento e assim proporcionar maior conforto aos funcionários do poder legislativo, vereadores e comunidade visitante;

3 - Considerando que a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações permitem, especialmente com base no Art. 24, II, a realização da aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação quando não ultrapassado o valor estabelecido, é possível a realização da compra observados os requisitos legais, em especial a realização de pesquisa de preço;

4 - Desta forma, por todas as manifestações acima mencionadas, em razão da peculiaridade do caso, sou de Parecer Favorável pela realização do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em razão do valor para aquisição e instalação de ar-condicionado, uma vez que o mesmo se enquadra nos termos do artigo 24, Inciso "II" da Lei 8666/93.

À Consideração Superior.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 07 de fevereiro 2020.

  
**RAFAEL PAULO KUMMER**  
Assessor jurídico